

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2017**

(Sr. DIEGO GARCIA)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Cultura dessa Casa Legislativa, para discutir a definição de critérios objetivos com vistas à reformulação da Lei nº 11.597, de 2007, que “dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de uma audiência pública, no âmbito desta Comissão para discutir a definição de critérios objetivos com vistas à reformulação da Lei nº 11.597, de 2007, que “dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”, com a presença dos seguintes convidados:

- Prof. Dr. José Murilo de Carvalho, historiador, professor titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), membro da Academia Brasileira de Letras (ABL) e autor do clássico *A Formação das Almas: o imaginário da República no Brasil*, em que analisa a construção dos heróis quando da instalação da República no Brasil;

- Prof. Dr. Paulo Knauss, historiador, professor do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense (UFF), diretor do Museu Histórico Nacional (MHN); foi assessor da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro quando da indicação de heróis e heroínas cariocas por ocasião dos 450 anos de fundação da cidade do Rio de Janeiro;

- Dr<sup>a</sup> Isabel Lustosa, cientista política e pesquisadora da Fundação Casa de Rui Barbosa, autora da biografia Pedro I, um herói sem nenhum caráter;

- Prof. Dr<sup>a</sup> Adriana Barreto, historiadora e professora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e autora da obra Duque de Caxias: o homem por trás do monumento;

- Diretor (a) responsável pelo Panteão da Pátria e da Liberdade, vinculado à Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal.

- Jose Ricardo Oria Fernandes, historiador e bacharel em Direito, mestrado em Direito Público e doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (2009). Atualmente é consultor legislativo - Câmara dos Deputados.

## JUSTIFICAÇÃO

O Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, mais conhecido como “Panteão da Pátria”, está localizado na capital da República. Ele foi construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves, por sugestão do então governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira. Sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade e nele se encontra um livro de aço, *“onde ficarão gravados para a eternidade os nomes dos que combateram e morreram para que todos os brasileiros fossem livres em sua pátria soberana”* (Panteão da Pátria, folheto explicativo). Diferentemente de outros Panteões existentes, ele não contém os restos mortais dos homenageados. Nele se encontra um livro de aço, em que serão inscritos nomes de personagens históricos que, em vida, *“tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”* (art. 1º da Lei nº 11.597, de 2007).

Trata-se do “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”, em que já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro, Duque de Caxias, Getúlio Vargas,

Ana Nery, Anita Garibaldi, Bárbara de Alencar, entre outros personagens de nossa história, todos eles fruto de projetos de lei que tramitaram no Congresso Nacional.

Um dos aspectos que pretendemos problematizar são os critérios que norteiam a escolha dos heróis nacionais pelo Parlamento. Pela legislação vigente, consubstanciada na Lei nº 11.597, de 2007, adota-se apenas o critério da temporalidade e a exigência de que a indicação do homenageado seja feita mediante a apresentação de projeto de lei.

Em 2015, por conta da inscrição do político gaúcho Leonel de Moura Brizola no referido Livros dos Heróis, a legislação vigente, teve o critério de temporalidade modificado- de cinquenta para dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado (Lei nº 13.229, de 2015).

No nosso entendimento, a mudança desse critério trouxe alguns problemas para o legislador, uma vez que o prazo de dez anos é muito pequeno para que se avalie o papel de um determinado personagem na História e se, de fato, ele ou ela merecem ter o registro perpétuo por sua defesa e construção da Pátria brasileira, com excepcional dedicação e heroísmo.

Ocorreu, também, uma proliferação de projetos de lei que sugerem a inscrição de nomes para figurar no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria” e que chegam até essa Comissão de Cultura, que tem a prerrogativa da análise do mérito. Sem uma criteriosa avaliação de nossa parte, banalizou-se a concessão desse título e a sociedade brasileira passa ao largo dessa discussão, ficando sua análise restrita ao debate parlamentar e aos interesses meramente locais e regionais. Muitos nomes escolhidos são praticamente ignorados pela população brasileira, não passando de “vultos e personalidades” que fazem parte de uma história meramente local.

São esses os motivos que nos levam a propor a presente audiência pública, no âmbito da CCult, para discutir a definição de critérios mais objetivos com vistas à reformulação da Lei nº 11.597, de 2007, que “dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”

A título de sugestão, apresentamos alguns nomes de historiadores, cientistas políticos e especialistas para comparecerem a referida

audiência pública, a que damos o título de **O PANTEÃO DA PÁTRIA:  
CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS HERÓIS E HEROÍNAS NACIONAIS.**

Sala da Comissão, em de setembro de 2017.

Deputado **Diego Garcia**

2017-14512